

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Termo de Fomento nº 083/2023 Processo Administrativo nº 2023-NB27P

> TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA** DE **ESTADO** ESPORTES E LAZER E A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO. TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "INCLUSÃO SOCIAL CRIANÇAS E JOVENS: TUDO MUDA COM JIU JITSU" NOS **TERMOS ESTABELECIDOS** NO **PRESENTE** INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10, com sede à Rua Cel. Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira - Vitória / ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. José Carlos Nunes da Silva, e a Federação Capixaba de Jiu-Jitsu Esportivo, inscrita no CNPJ sob nº. 22.715.925/0001-51, com sede à Rua Av. Princesa Isabel 574, Centro - Vitória/ES - 29.010-360, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente da Entidade, Sr. Thiago De Oliveira Dutra, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1687191 - ES, CPF Nº 089.359.697-37, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-NB27P e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJÉTO

- 1.1 O presente Termo de Fomento, decorrente de Lei de Diretrizes Orçamentárias no exercício do ano vigente, tem por objeto a Realização Do Projeto "inclusão Social de Crianças e Jovens: Tudo Muda com Jiu Jitsu". Conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
 - 1.1.1 O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas:
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- I) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014:
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais).
- 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.39.101. 27.812.0159.2596 Promoção e Apoio ao Esporte Educacional, UG 390101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1500000000 - ED: 3.3.50.41 - R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos:
- VII pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 6.1 O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.
- 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.2 Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) Gerência de Esportes Educacional, Comunitário e Lazer desta SESPORT, no prazo máximo de 05 dias úteis, para que possam ser tomadas as devidas providências.
- 7.3 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I extrato da conta bancária específica;



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

- II notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

- 8.2 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.3 A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- 8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto
- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
- 9.5 A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I advertência:
- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
- 11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado: e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 12.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma. Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

- 15.1 A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.
 - 15.1.1 Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.
 - 15.1.2 Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento,



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 17.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 09 de novembro de 2023.

José Carlos Nunes da Silva
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Thiago De Oliveira Dutra

Presidente da Federação Capixaba de Jiu-Jitsu Esportivo.

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015) **DADOS DO PROJETO** NOME: "PROJETO INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E JOVENS: TUDO MUDA COM JIU JITSU". DATA TÉRMINO: DEZEMBRO DE 2023 DATA INÍCIO: DEZEMBRO DE 2023 FONTE DE RECURSO ORCAMENTÁRIO: emenda parlamentar VALOR DO PROJETO: 63.000,00 SESSENTA E TRES MIL REAIS LOCAL DO EVENTO: SERRA- ES PARCELAS DE PAGAMENTO: única DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC Nome da instituição: FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO-FCJJE **CNPJ**: 22715925/0001-51 Endereço: Travessa Custodio Gonçalves nº10 Estado: ES Cidade: CEP:29.200-280 **GUARAPARI** Telefone(s): 27 99875-1309 Thiago de Página na internet (home page): oliveira @fcjje 27-99935-3731 -WhatsApp fcjje Endereço eletrônico (e-mail): fcijeadm1@qmail.com RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico) Nome completo: THIAGO DE OLIVEIRA DUTRA Cargo: Mandato: 4 anos Início: 01 de março 2021 presidente Término: 02 de março de 2024 Identidade / Órgão Expedidor: 1.687.191-ES CPF: 089.359.697-37 Endereço: Rua Getúlio Vargas, 147, centro Bairro: CENTRO Estado: ES CEP: 29.200-180 Cidade: **GUARAPARI** Telefones (incluindo celular e fax) 27- Endereço eletrônico (e-mail): thiagojifs@hotmail.com 998751309

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome completo:

FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO

CPF:				Formação:			
059.210.397-80				Mestre em EDUCAÇÃO FISICA			
Telefones (incluindo celular e fax):				eço eletrôni	,		
27 99884-2642			mazz	<u>ellijj@hotma</u>	ail.com		
OUTROS PARTÍCI	PES						
Nome da instituiçã	ăo: I\	/ES CHURCH -	SERRA				
CNPJ:							
ES					3.221- Laranjeiras Velha- SERRA-		
Igreja Ives – espaço			r o projeto.	•			
Bairro:	Cida		Estado:		CEP:		
- Laranjeiras Velha	SER	RRA	-ES				
Telefone(s):		Fax:	Página na internet (home page):				
27-98844-6257			@IVESCHURH_SERRA				
Endereço eletrôni	co (e	-mail):					
EXPLORAÇÃO EC	ONĈ	MICA					
		() 01					
Bilheteria		()Sim (x)Não		Valor	Xxxx		
Inscrição dos Atletas () Sim (X) Nã		()Sim (X)Não	Valor		xxx		
Patrocinadores () Sim					(x) Não		
Descrição dos Iter dos patrocinadore destinações dos recursos oriundos	es e						
Exploração							

1. INTRODUÇÃO¹

É uma entidade de direito civil privado, sem fins lucrativo, que busca a fomentação desportiva, cultural e social, objetivando organizar, promover e difundir o esporte do Jiu-Jitsu através de ações estratégicas a beneficiar comunidade no oferecimento de mecanismos de formação e integração, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, além de contribuir para o

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

¹ Art. 22, Inciso I, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

^(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos atletas, técnicos e dirigentes em conformidade com a legislação profissional vigente, promovendo a prática do Jiu-Jitsu para a comunidade ajudando no melhoramento do nível técnico e numa futura profissionalização do esporte no Estado do Espírito Santo.

Considerando o intuito deste projeto de treinar e preparar os usuários **GRATUITAMENTE**, para a inclusão dos mesmos em competições e torná-los profissionais, dando oportunidades de estar fora das ruas.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

Considerando que a Federação Capixaba de Jiu-jitsu Esportivo- FCJJE, tem as competições como uma etapa do caminho. Apenas mais um degrau a ser escalado na formação do praticante, que visa ser uma pessoa melhor. Aprender a lidar com as vitórias, com as derrotas, com seus medos internos, controlar seus sentimentos, ser determinado e perseverante no treinamento que antecede no dia a dia, analisar quais as técnicas que cada praticante precisa melhorar, e claro, visar a saúde e bem-estar dos atletas praticantes, proporcionando também o crescimento turísticos das cidades que recebem os eventos esportivos realizados pela federação. O projeto social irá desenvolver e ajudar crianças e adolescentes da comunidade aonde estará inserido.

Considerando que a FCJJE:

- No ano de 2018, tendo como principal patrocinador no Banestes, a FCJJE realizou a primeira edição do BRAZIL NATIONAL PRO JIU-JITSU – GUARAPARI e o UAEJJF, parceria essa que tivemos a transmissão ao vivo pelo Canal Combate- afiliada da rede globo.
- Termo de fomento com alguns municípios, dentre eles Marataízes nº 007/2019 e também com a prefeitura de Cariacica e Cachoeiro de Itapemirim através dos editais das secretarias de Esporte e lazer.
- Possui todas as certidões, ata e estatuto vigente;
- FCJJE teve sua fundação em 2015, na cidade de Guarapari/ES, denominada de FCJJE, na cidade de Guarapari-ES é uma federação privada, de fins não econômicos, de interesse do público em geral sem distinção, de ilimitado número de sócios, constituídos de pessoas físicas e jurídicas, tendo duração por tempo indeterminado e poderá desenvolver-se em qualquer parte do Território Nacional;
- A FCJJE tem por objetivo geral o desenvolvimento e a organização da modalidade de jiu-jitsu em todo território nacional;
- A FCJJE, promove seminários, eventos, campeonatos, palestras esportivas e sociais motivacionais;
- A FCJJE, realiza o trabalho esportivo social, na modalidade de jiu-jitsu, desde 2015, em apoio as entidades vinculadas a ela;
- Possui declaração utilidade púbica Municipal LEI Nº 4.471/2020, na comarca de Guarapari;
- Possui uma Moção de Congratulações, Louvor e Aplausos, na comarca de Guarapari;
- Realizou campeonatos com os municípios de: Guarapari, Cariacica, Vila Velha, Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, Alegre, Marataízes, entre outros.
- Já realizou parceria com o Banestes (2018, 2019, 2020, 2021,2022 2 2023).
- Vinculada à Confederação Brasileira de jiu jitsu esportivo-CBJJE

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (demonstrativo que a entidade atua na área esportiva)

A FCJJE – Federação Capixaba de Jiu-Jitsu Esportivo teve como marco de início das atividades em 2015 e já realizou eventos em diversos municípios capixabas:

2023

-

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

```
1º etapa estadual Vitória -23/04/2023
AJP TOUR International Pro-Guarapari- 15/01/2023
AJP TOUR International Pro-Guarapari- 30/01/2022
1º etapa estadual Vitória -27/03/2022
2° etapa estadual Vila Velha- 01/05/2022
3° etapa estadual Cariacica -18 e 19/06/2022
Circuito Capixaba Feminino-02/07/2022
4° etapa estadual Cachoeiro de Itapemirim-Sicoob-28/08/2022
5° etapa estadual Guarapari- Pepê Classic- 18/09/2022
Curso de Arbitragem -Guarapari- 05/11/2022
6º etapa estadual Vitória -19/11/2022
                                            2021
AJP TOUR International Pro-Guarapari- 31/01/2021
1º etapa estadual Vitória -14/03/2021
2° etapa estadual Cariacica -17 e 18/07/2021
3° etapa estadual Guarapari -04 e 05/09/2021
4° etapa estadual -Cariacica -23 e 24/10/2021
5° etapa estadual -Guarapari -05/12/2021
Premiação do Ranking-Guarapari-22/12/2021
                                            2020
AJP TOUR International Pro-Guarapari- 26/01/2020
1º etapa estadual Vila velha -15/03/2020
II confere de jiu jitsu- Guarapari – 19/12/2020
Purple games- Guarapari – 05/09/2020
                                            2019
AJP TOUR International Pro-Guarapari- 27/01/2021
Estadual Kids de Jiu Jitsu, Vitória/ES – 24/02/2019;
1<sup>a</sup> Etapa: Copa Shopping dos Fogos de Jiu Jitsu, Guarapari – 17/03/2019.
2ª Etapa: Copa COB, Guarapari/ES - 14/04/2019
3ª Etapa: Brasileiro Sudeste, Cariacica/ES – 16/06/2019
4ª Etapa: IV Copa Sicoob- Cachoeiro de Itapemirim – 14/07/2019
5<sup>a</sup> Etapa: Copa Pepe classic, Guarapari – 29/09/2019
6ª Etapa: Marataízes Challenger- Marataízes -17/11/2019
Premiação do Ranking- Guarapari- 13/12/2019
                                            2018
1ª Etapa: Copa COB, Guarapari/ES – 04/03/2018;
2ª Etapa: Copa SVA, Guarapari/ES - 15/04/2018;
3ª Etapa: Brasileiro Sudeste, Cariacica/ES – 24/06/2018;
4ª Etapa: Copa Sicoob de Jiu Jitsu, Cachoeiro de Itapemirim/ES – 22/07/2018
5ª Etapa: 12ª Copa Pepe Classic de Jiu Jistu, Guarapari/ES – 23/09/2018;
6ª Etapa: Open Cariacica de Jiu Jitsu, Cariacica/ES – 27/10/2018;
Premiação do Ranking- Guarapari- 14/12/2018
                                            2017
1ª Etapa: Copa COB, em Guarapari/ES – 19/02/2017;
2ª Etapa: Open Piúma, Piúma/ES – 09/04/2017;
3ª Etapa: Copa SVA, Guarapari/ES – 21/05/2017;
4ª Etapa: Brasileiro Sudeste, Cariacica/ES – 11/06/2017;
5<sup>a</sup> Etapa: Copa SICOOB, Cachoeiro de Itapemirim/ES – 16/07/2017;
6<sup>a</sup> Etapa: Copa Pepê Classic, Guarapari/ES – 24/09/2017;
7<sup>a</sup> Etapa: Open Cariacica, Cariacica/ES – 03/12/2017;
```

3. OBJETO

"PROJETO INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E JOVENS: TUDO MUDA COM JIU JITSU".

4. BENEFICIADOS

Direto: Crianças e adolescentes, de 05 a 18 anos, residentes no município da SERRA-ES, que estejam regularmente matriculados em alguma instituição de ensino. Atuando de forma complementar ao sistema de ensino convencional, o projeto tem a pretensão de atingir toda a comunidade estudantil de nossa cidade. Indireto: Aos pais para acompanhamento do rendimento escolar e esportivo dos filhos.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Aproximadamente 100 crianças e adolescentes, respeitando a faixa etária e gêneros. Cada aluno receberá dois atendimentos semanais, em seu contra turno escolar, e deverá ter bom desempenho escolar. Compreendendo que muitos dos jovens atendidos encontram-se matriculados na educação em tempo integral, onde passam os períodos matutino e vespertino no ambiente escolar, atendemos no período noturno, por ser esse o único período possível para tais crianças e adolescentes, sendo este o contra turno escolar de tal público. Terças e quintas das 19:00 as 20:00.

Local de Execução do Projeto Esportivo

Rodovia Governador Mário Covas, KM 265,53, N 6.221- Laranjeiras Velha- SERRA-ES Igreja Ives – espaço cedido para realizar o projeto.

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS

Aproximadamente 100 crianças e adolescentes, respeitando a faixa etária e gêneros

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Objetivo Geral (afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar)

objetivo geral o desenvolvimento ea organização das diversas modalidades de lutas e artes marciais em todo território nacional, tendo como princípio norteador a execução da doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, dedicando-se ao seu bem estar, na forma estabelecida na Lei 8.069/90 de 13.07.90, que trata do **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, sendo que, para o cumprimento desse objetivo, contará com a ajuda dos poderes governamentais e não governamentais, de empresas privadas e da comunidade em geral. Objetivo de treinar e preparar os usuários **GRATUITAMENTE**, para a inclusão dos mesmos em competições e torná-los profissionais, dando oportunidades de estar fora das ruas.

6.OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)

Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado

	- Desenvolver nabilidades corporals com proposta pedagogica de					
	vivência coletiva, com aulas orientadas sob o comando de professores					
la a sufficient	de artes marciais, sempre respeitando o nível de desenvolvimento dos					
Incentivar a	alunos com referência na condição técnica e atividades apresentadas					
Participação dos	em diferentes níveis de desempenho (intensidade, ritmo, habilidade					
alunos.	motora e capacidade de esforço), visando a formação de atletas bem					
	preparados para as competições regionais e nacionais;					
	- Contribuir para a promoção do desenvolvimento pessoal e social dos					
NA 111						
Divulgar a Modalidade	- Combater a evasão e baixo rendimento escolar, estimulando o					
Esportiva	desenvolvimento de valores educacionais, promovendo a valorização					
	da escola como instituição promotora do aprimoramento dos					
	comportamentos sociais e da evolução humana.					

7. METAS ³									
METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META							
QUALITATIVAS	Promover a participação de crianças e adolescentes. Incentivar a participação dos alunos no projeto	Relatórios da participação das crianças e adolescentes							
QUANTITATIVAS	% de Participação de masculino e feminino	Relatórios							

8. METODOLOGIA

Serão ministradas aulas e palestras, cercadas de dois módulos esportivos: Iniciante- aprendendo os princípios, fundamentos, hierarquia, postura e golpes básicos do jiu-jítsu, e o Módulo avançado- Aprofundando as técnicas para competição.

9. JUSTIFICATIVA

Inegavelmente o esporte é a melhor e mais viável ferramenta educacional existente na sociedade. Referenciamos a educação pelo esporte como a forma mais eficaz de educar crianças e adolescentes de diferentes costumes e classes sociais.

Diante da realidade de um novo mundo, coberto por novas expectativas e gostos, torna-se necessário repensar as intervenções, buscando atender efetivamente a uma "nova demanda social". Dessa forma, o esporte, com todas suas valências e representações, apresenta-se como um instrumento preponderante na (re) organização da sociedade.

No Espirito Santo temos muitos atletas que se destacam no cenário Estadual, nacional e até mesmo Internacional. Inserir o Projeto Esportivo no contexto das disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual, entre outras; estabelecer suas relações com o Esporte e demais equipamentos esportivos e projetos desenvolvidos pelos municípios.

• INTERAÇÃO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTES E LAZER Entender o esporte como um elemento educacional é papel de todas as entidades governamentais. Dessa forma, apresentamos o nosso projeto como forma de exercermosnossas funções para a sociedade.

³ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da <u>Lei 13.019</u>, de 31/72014).

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

FCJJE vem através deste projeto incentivar atividades esportivas para que os atletas não tenham apenas mais uma opção de lazer, mas a possibilidade de valorizar o seu tempo livre, fazendo com que desenvolvam de forma homogênea, corpo e mente. Este projeto deseja contribuir para uma melhor visão da prática do esporte Capixaba entre crianças, jovens e adultos, através de uma atividade que mais cresce no Brasil e em todo o mundo, o Jiu-Jitsu Brasileiro, ajudando assim na integração entre academias e na formação não só pessoal como social dos alunos.

9.2 - INTERESSE PÚBLICO

O jiu jitsu é reconhecido como uma ferramenta para a aquisição e melhoria das capacidades físicas e técnicas, contribuindo para o desenvolvimento da educação, socialização e satisfação das pessoas. Quando bem utilizado, representa uma escola de formação de valores educativos e sociais que condicionam o comportamento humano.

O jiu jitsu é igualmente um fator de cultura, um espaço interativo e único, que providencia uma ampla atividade social. O interesse público refere-se ao bem comum que uma atividade pode proporcionar no meio social. O interesse público está associado ao papel do Estado e da FCJJE que desenvolvem atividades que visam o bem da sociedade.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto							
() Alto Rendimento	(x) Esporte Educacional	()Esporte de Participação	(x) Esporte de Formação				
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is) Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):							
(x) Cultura	() Turismo	() Meio Ambiente	(x) Saúde				
Justificativa do al	inhamento dos Vetores	e Núcleos Conceituais					
O Jiu-Jitsu vem se tornando um esporte cada vez mais presente na cultura capixaba. Visando a saúde e o bem-estar dos praticantes dessa modalidade esportiva, proporcionando também o crescimento pessoal e o bem estar de quem pratica. No Espirito Santo temos muitos atletas que se destacam no cenário Estadual, nacional e até mesmo Internacional. Diante do exposto, a FCJJE apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do							

10. CUSTOS4

A OSC deverá relacionar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações do projeto, classificando-as em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa,

esporte de formação e educacional.

⁴ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

conforme **planilha disponibilizada como modelo**. Deverá ser considerado o prazo de vigência do termo de fomento. (IMPORTANTE SEPARAR O QUE TERÁ NECESSIDADE DE ENCOMENDA POR SEREM PRODUZIDOS, EXEMPLO DE MEDALHAS, CAMISAS, PUBLICIDADE, E O QUE SERÁ CONTRATADO APENAS NO DIA DO EVENTO, EXEMPLO ESTRUTURA, ARQUIBANCADA, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO...)

De preferência <u>dividir a transferência em parcelas</u>, adequando-as às necessidades dos custos que esses recursos cobrirão, levando-se em conta sua natureza e os prazos necessários para contratação e pagamento.

10.1

ORÇAMEN	ORÇAMENTO RESUMIDO -02 dias de evento								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Sesport (Concedente)	PROPONENT E (Contrapartida)	TOTAL					
3.3.50.41	MATERIAL ESPORTIVO: Aquisição de 300m2 de placas EVA de tatames de encaixe, nas cores vermelha e azul	R\$ 63.000,00							
	Aquisição de quimonos de jiu jitsu- tamanhos diversos para atender o público. Tamanhos m2-m4 e A0-A3								
	TOTAL	R\$ 63.000,00		R\$					

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO							
	2 - Detalh	amento da Ação			5 -		
1 - Número	Item	Balizamento	3 - Quatidade	4 – Unidade de Medida	Valor Unitári o	6 – Total (3x4x5)	
3.3.50.41	300m2 de placas EVA de tatames de encaixe, nas cores vermelha e azul. Com o frete incluso		<i>300</i> m2	metro	71,67	R\$ 21.500,0 0	
3.3.50.41	quimonos de jiu jitsu- tamanhos diversos		139	Peça	298,56	R\$ 41.500,0 0	

para atender o público. Tamanhos m2-m4 e A0-A3			
Com o frete incluso			

11. PREVISÃO DE RECEITA⁵

Nota explicativa: A OSC deverá relacionar a estimativa de receita, se houver, a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, classificando-as em fontes e ao que se destinará na execução do Projeto.

Alerta-se que quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, a OSC deverá realizar **a memória de cálculo** do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa, onde dois partícipes não podem custear as mesmas despesas com mesmos valores sobrepostos em duplicidade.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade		
WENDER APARECIDO STUTZ DOS SANTOS	FAIXA PRETA DE JIU JITSU	PROFESSOR DE JIU JITSU DO PROJETO NA SERRA		
Márcio GUASTI	MONITOR	MONITOR		
Estrutura Física:() Próp	oria (x) Cedida	() Alugada () Outra		

6.3 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
sala	1	Espaço da igreja
banheiro	1	=

6.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade		
Bebedouro	1		

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da <u>Lei 13.019</u>, de 31/7/2014

Escritório	1	

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE - TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						"PROJETO
						INCLUSÃO
						SOCIAL DE
						CRIANÇAS
						E JOVENS:
						TUDO
						MUDA COM
						JIU JITSU".

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						X

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL				
Aulas de jiu jitsu Com professores/ monitores.	DEZEMBRO	Rodovia Governador Mário Covas, KM 265,53, N 6.221- Laranjeiras Velha- SERRA-ES Igreja Ives – espaço cedido para realizar o projeto.				

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(...) Carros ou bicicletas de som

(...) Cartazes

() Faixas	() Panfletos
() Banners	() Folder
() Jornais	() Rádio
() Televisão	
(.X) Internet. Especifique: REDES SOC	CIAS-ISTAGRAM, FACEBOOK, SITES
() Outros. Especifique:	

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(x) Escolas	(.X) Associações
() Posto de saúde	(x.) Igrejas
() Comércios	

(...) Outros. Especifique:

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
REDES SOCIAS- ISTAGRAM, FACEBOOK,SITES	Do inicio da inscrição até o termino	Crianças e adolescentes

16. CONCLUSÃO

Inegavelmente o esporte é a melhor e mais viável ferramenta educacional existente na sociedade. Referenciamos a educação pelo esporte como a forma mais eficaz de educar crianças e adolescentes de diferentes costumes e classes sociais.

Diante da realidade de um novo mundo, coberto por novas expectativas e gostos, torna-se necessário repensar as intervenções, buscando atender efetivamente a uma "nova demanda social". Dessa forma, o esporte, com todas suas valências e representações, apresenta-se como um instrumento preponderante na (re) organização da sociedade. Entender o esporte como um elemento educacional é papel de todas as entidades governamentais. Dessa forma, apresentamos o nosso projeto como forma de exercermosnossas funções para a sociedade.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 06 de novembro de 2023.

THIAGO DE OLIVEIRA DUTRA

Presidente da Federação Capixaba de Jiu-Jitsu Esportivo

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Aprovo o presente Plano de Trabalho.
Vitória (ES), de,
Local e Data
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

SECRETARIO DE ESTADO SESPORT - SESPORT - GOVES assinado em 09/11/2023 10:23:43 -03:00

THIAGO DE OLIVEIRA DUTRA

CIDADÃO assinado em 09/11/2023 11:28:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/11/2023 11:28:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por RAFAELA APRIGIO NERES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEECL - SESPORT - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-FBLQ0B